

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

"Modifica dispositivos que especifica do Projeto de Resolução nº 01/2021"

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2021:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Resolução nº 01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 47 - Não havendo acordo, proceder-se-á à escolha dos membros das Comissões Permanentes pôr eleição na Câmara, mediante voto a descoberto, votando cada Vereador em um único nome, para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.

- § 1º Proceder-se-á a tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todos os lugares de cada Comissão.
- § 2º Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador do Partido ainda não representado na Comissão.
- § 3º Se os empatados se encontrarem em igualdade de condições, será considerado eleito o mais votado na eleição para Vereador.

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de Março de 2021.

Maicon Jorge da Rosa Vereador

Hidromineral de Lindoia
Hidromineral de Lindoia
ROTOCOLO GERAL 260/2021
ta: 16/03/2021 - Horário: 15:40
Legislativo

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda modificativa o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na Lei, dando uma maior transparência ao processo eleição das comissões permanentes.

Por essa razão, apresento aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda, solicitando-se sua aprovação em plenário.

Atenciosamente.

Maicon Jorge da Rosa Vereador